

**Relatório Mensal de Atividades
Arte & Cazza Têxtil Ltda
Julho de 2017
(competência maio de 2017)**

Espírito Santo do Pinhal, agosto de 2017



São Paulo, 2 de agosto de 2017.

Ilma. Sra.

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e através de entrevistas realizadas no dia 27 de julho p.p., ocasião na qual, foi realizada visita nas sedes das empresas.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, competência do **mês de maio de 2017.** Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005 e do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado em 24 de abril p.p.

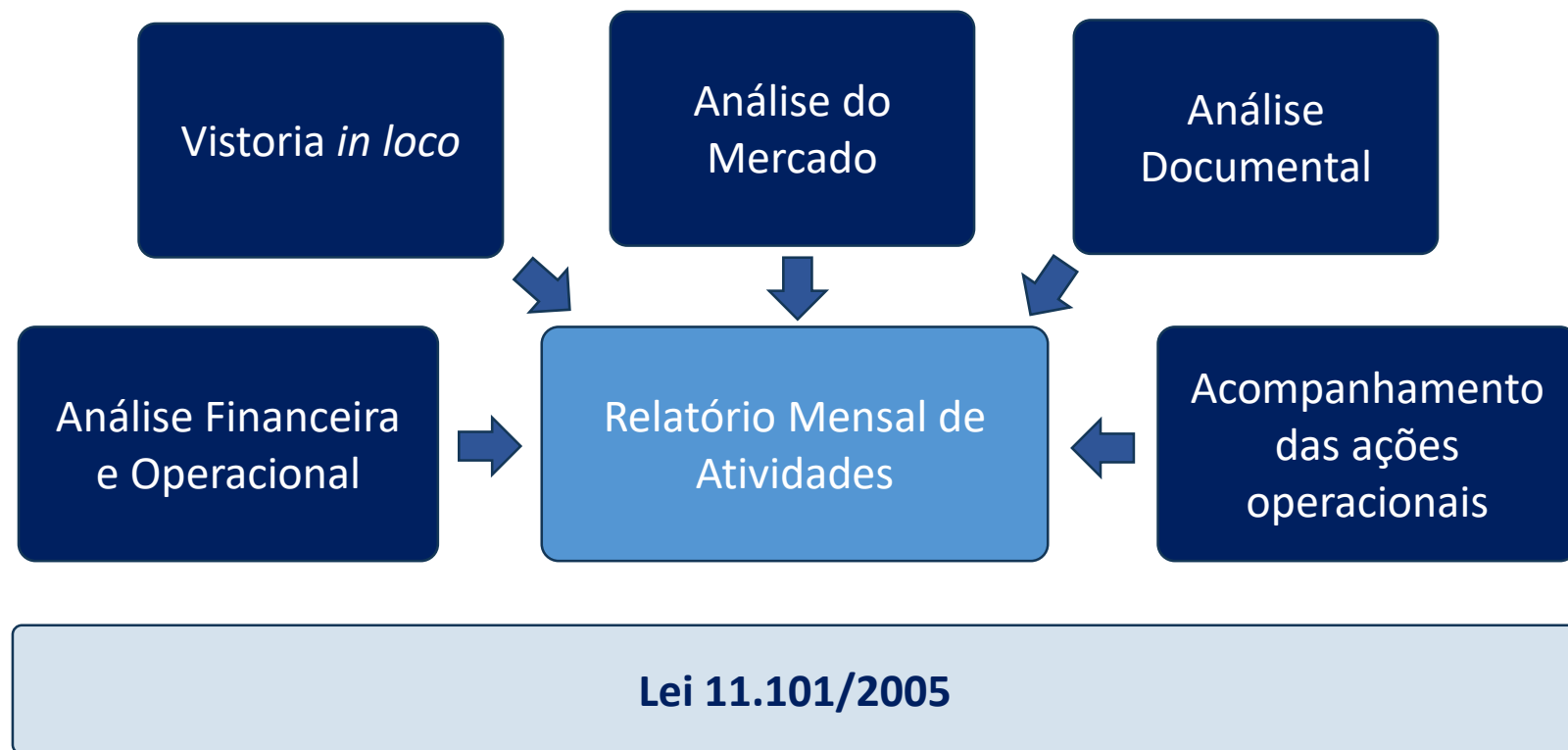
A infra-assinada, informa que a consultoria X-infinity Invest é responsável pela reestruturação e elaboração do plano de recuperação judicial das empresas devedoras, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Ana Cristina Baptista Campi

Lineu Demetrio Ayres Habib



Conteúdo

1. Pendências
2. Descrição da empresa
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Informações Jurídicas

Pendências

- a. Pendências financeiras

Pendência	Comentários
Balancetes mensais	As Recuperandas informaram não possuir balancetes mensais históricos até 2016. Foram enviados apenas os balancetes mensais preliminares, de janeiro a abril de 2017. Porém, foi informado que os demonstrativos, ainda, podem sofrer alterações, para melhorar sua consistência.
Relatório de faturamento mensal	O relatório gerencial que representa o faturamento da Arte e Cazza está conciliado com a Demonstração de Resultado.
Relatório de contas a receber contas a pagar	Enviados os relatórios de contas a receber e a pagar. Departamento Financeiro administrado pela consultoria X Infinity, que possuem como estratégia manter obrigações em aberto com a consultoria.
Relatório gerencial de fluxo de caixa	Enviados apenas os relatórios de fluxo de pagamento.
Relatório gerencial da dívida bancária	Enviado, porém não está conciliável com o saldo do Balanço.
Relação dos imóveis e matrículas atualizadas	Enviada a matrícula nº 9935, emitida em 26/01/2017.

Pendência	Comentários
Gastos com imobilizado e investimentos	Solicitado maior prazo para envio.
Relatório da dívida fiscal	Não enviado no prazo acordado.
Relatórios fiscais extraídos dos sites da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Não enviado no prazo acordado.
Certidões Negativas de Débitos	Não enviado no prazo acordado.
Relatório de FGTS por funcionário	Relatório recebido, analisando a conciliação e divergências com informação gerencial.

Descrição da empresa

- a. Histórico e atividades
- b. Cronologia
- c. Estrutura societária
- d. Mercado de atuação
- e. Razões da crise

Vedete Com. e Conf. Ltda EPP

- Empresa com atuação voltada para a fabricação de toalhas de mesa e lençóis. Iniciou suas atividades em abril de 1992. Possui matriz CNPJ 67.750.869/0001-24 e sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Avenida Washington Luís, 54 – Centro – CEP: 13990-000.

VDT Com. e Conf. Ltda EPP

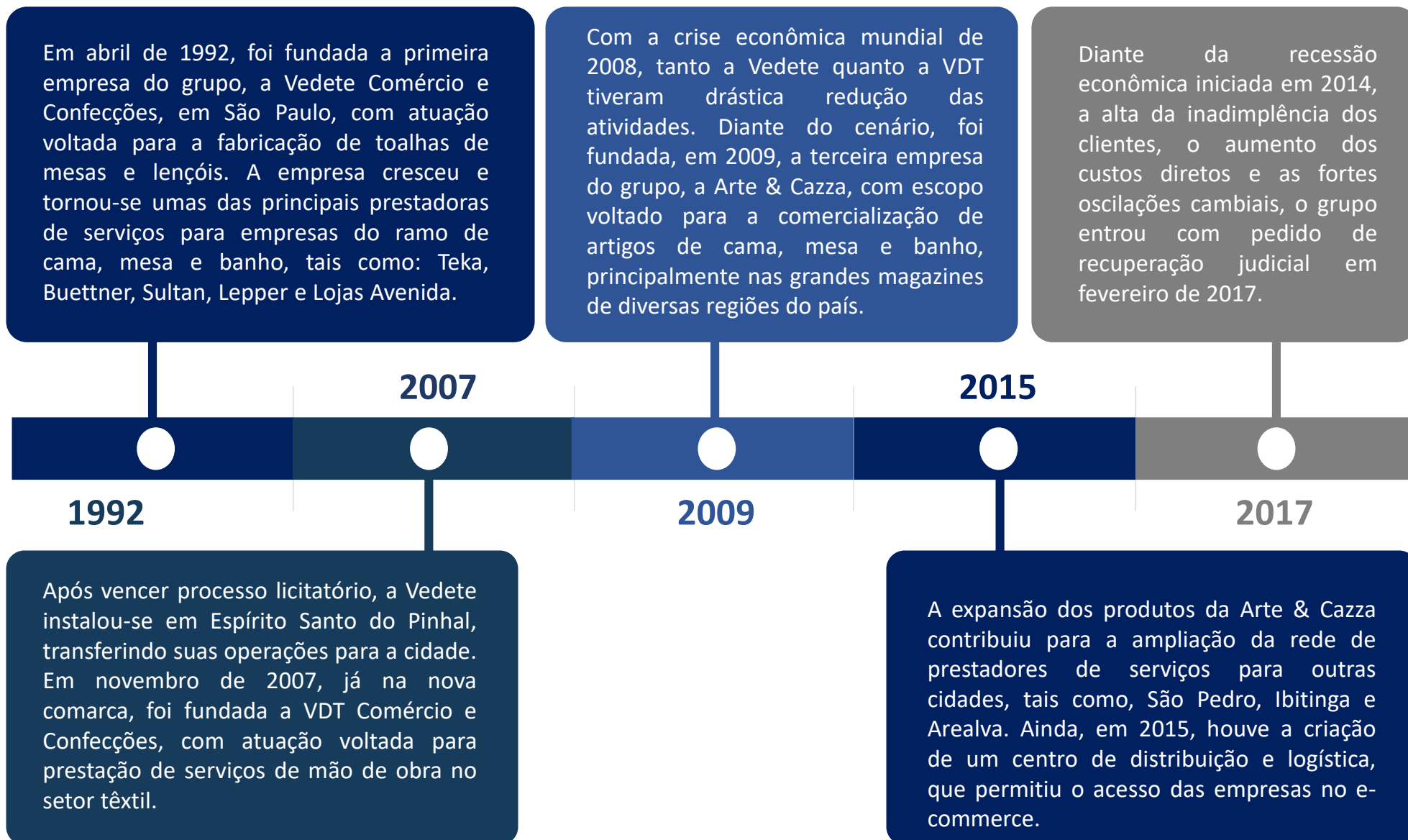
- Fundada em setembro de 2007, tem suas atividades voltadas para a prestação de serviços de mão de obra para o setor têxtil.
- Possui matriz CNPJ 09.209.490/0001-05 e sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Avenida Washington Luís, 54 – Centro – CEP: 13990-000.

Arte & Cazza Textil Ltda.

- Fundada em agosto de 2009, a empresa atua na comercialização de artigos de cama, mesa e banho, principalmente nas grandes magazines do país.
- Possui matriz CNPJ 11.210.052/0001-09, sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Rodovia SP 342, 900 – Km 199,7 – Distrito Industrial – CEP: 13990-000



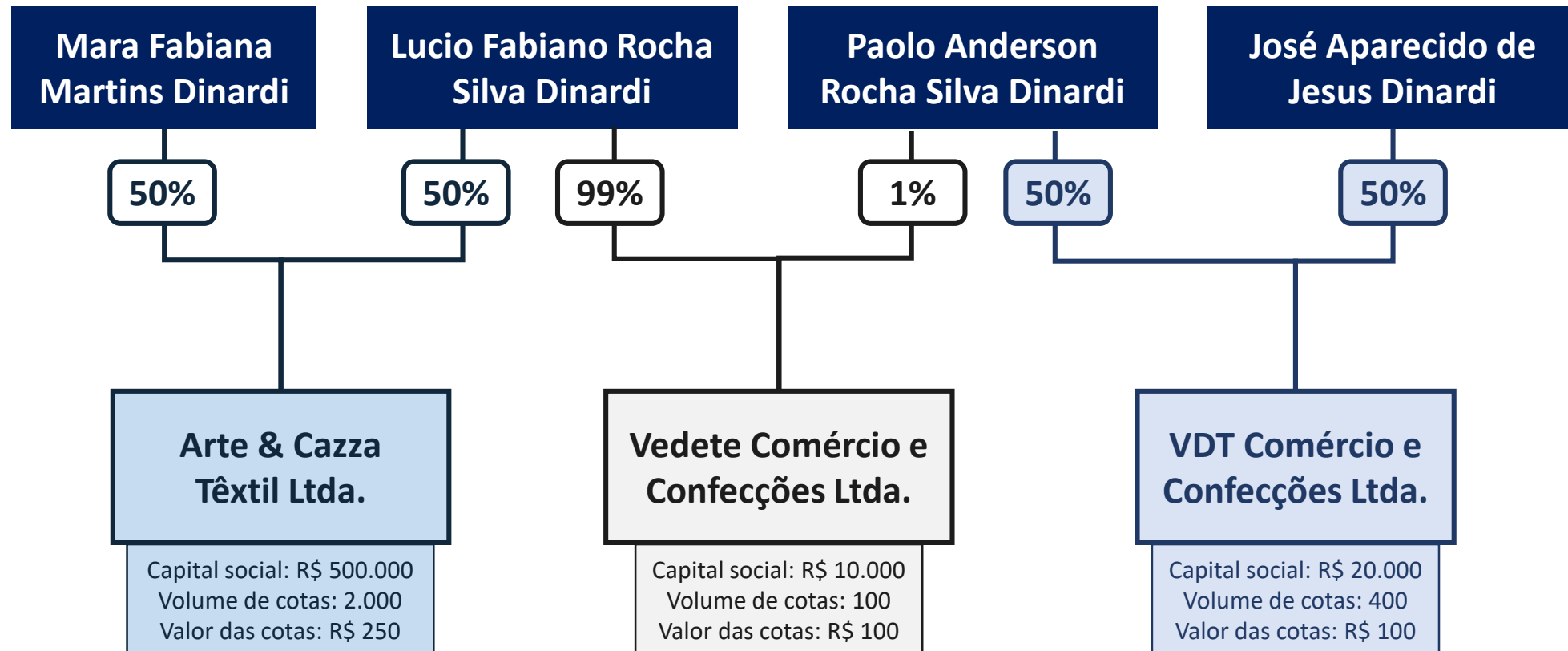
Fonte: Certidão simplificada da JUCESP, contrato social da recuperanda e Google Maps



Descrição das empresas – Estrutura societária

fls. 1161

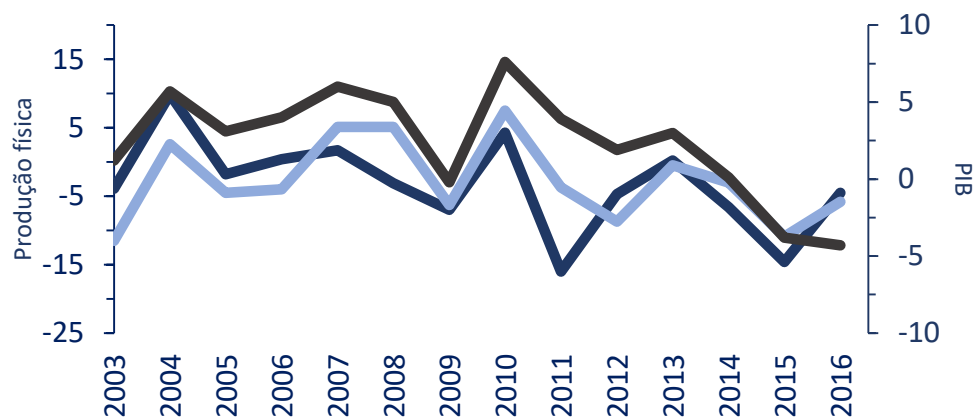
As empresas são constituídas por quatro sócios: Mara Dinardi, Lucio Fabiano Dinardi, Paolo Anderson Dinardi e José Aparecido Dinardi



A produção física da indústria têxtil acompanhou o desempenho da economia do país nos últimos anos...

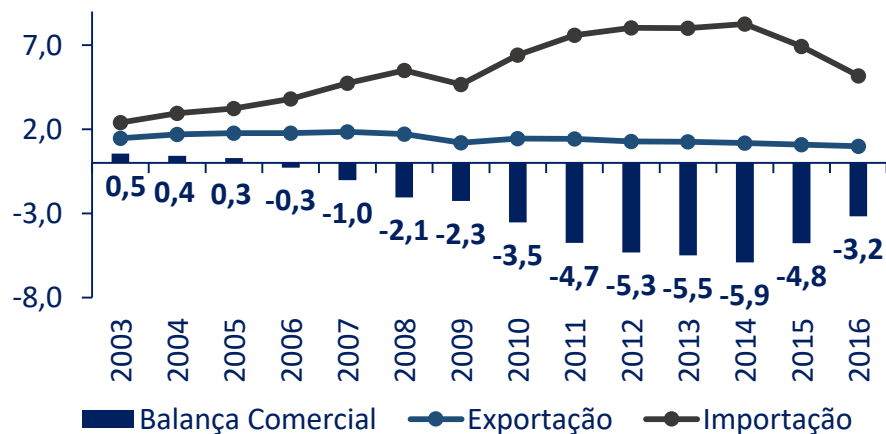
Variação da produção e do PIB (%)

— Têxtil — Confecção — PIB



Nos 10 últimos anos, o setor têxtil apresentou balança comercial negativa, por conta do aumento das importações...

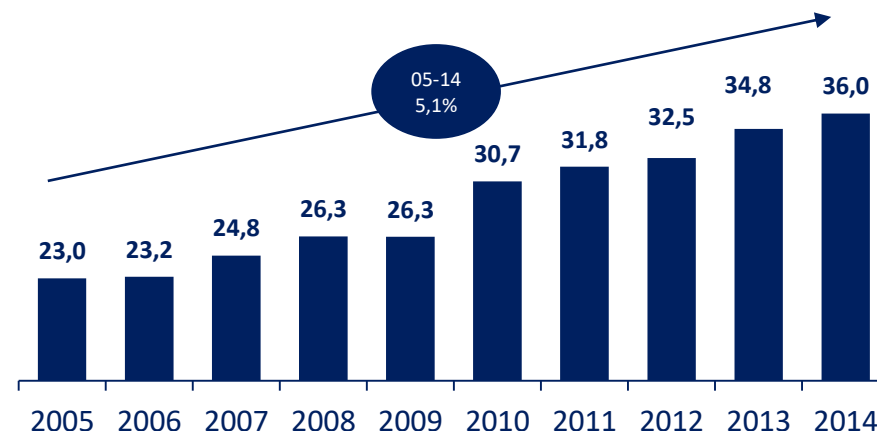
Valores em US\$ Bilhões



Fonte: IBGE, Abit, MDIC

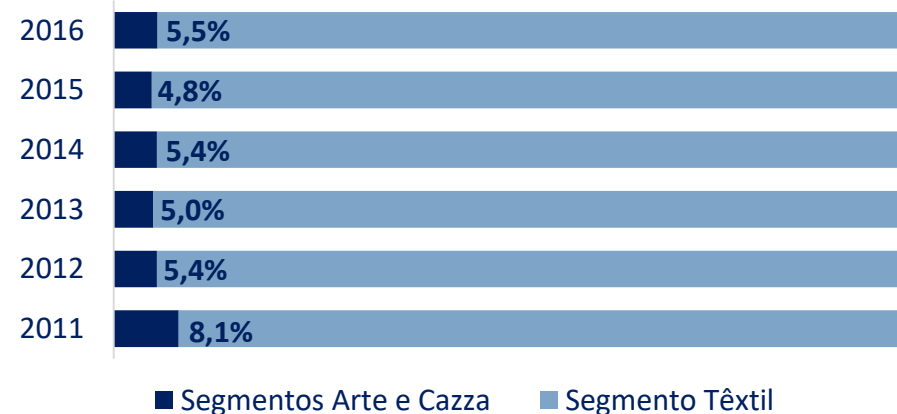
...enquanto o crescimento médio anual do faturamento do setor entre 2005 e 2014 superou o crescimento médio do PIB

Vendas da indústria têxtil (R\$ bilhões)



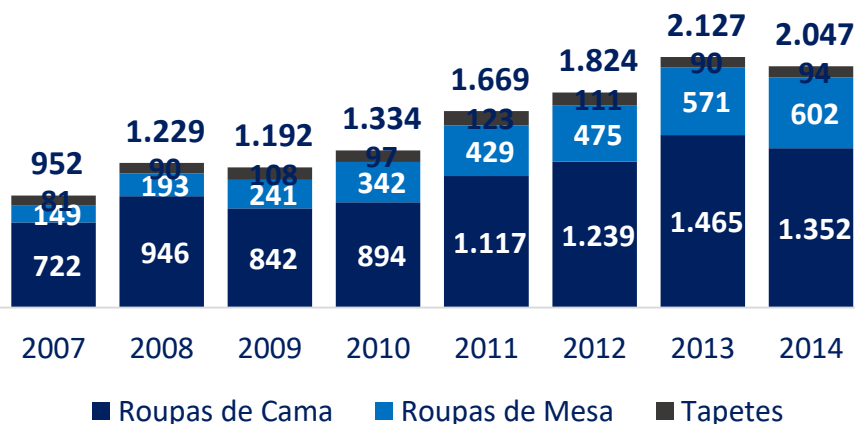
...porém os mercados de atuação da Arte e Caza estão reduzindo participação nas compras internacionais

Importações dos segmentos em relação ao setor têxtil



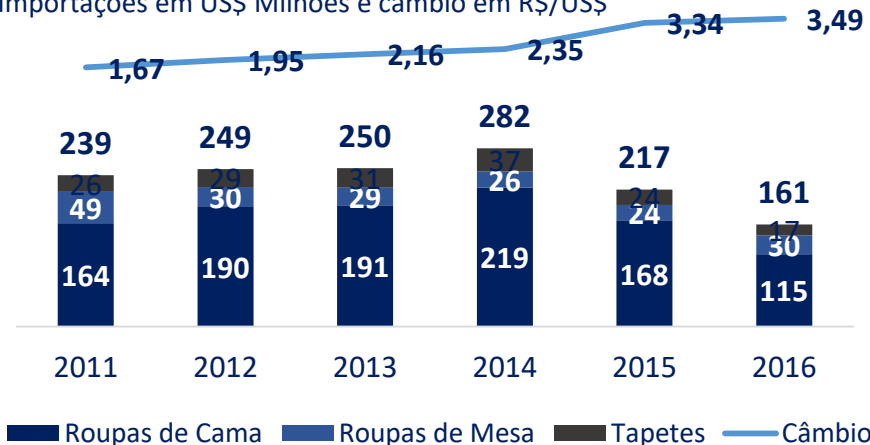
Até 2013, os principais mercados em que a Arte e Cazza atua apresentaram crescimento, cenário que mudou em 2014

Faturamento em R\$ Milhões



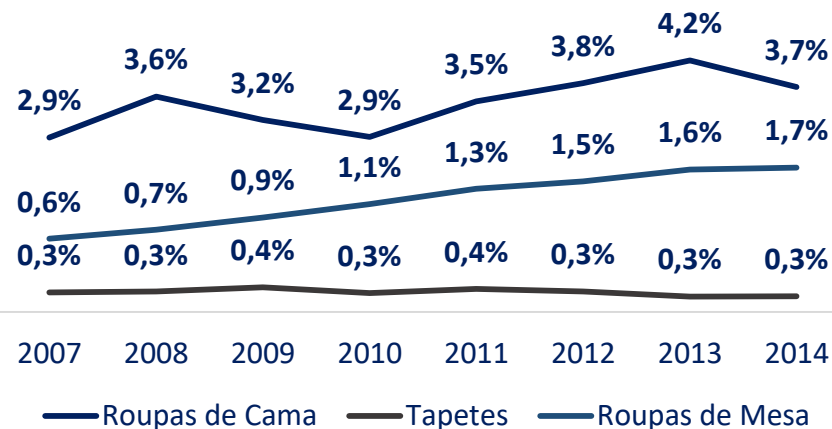
Em 2015, ano em que o dólar apresentou um aumento de 42%, as importações diminuíram

Importações em US\$ Milhões e câmbio em R\$/US\$



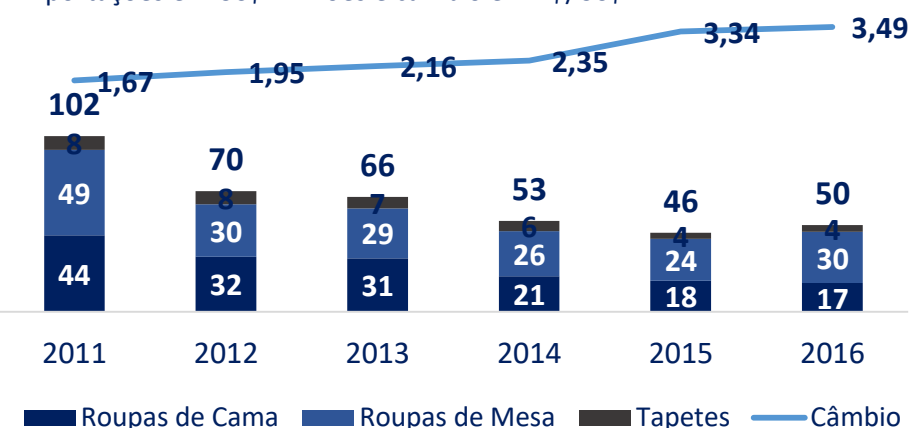
Enquanto o segmento de Roupas de Cama está perdendo espaço no faturamento, o de Roupas de Mesa está crescendo

Participação no faturamento do setor têxtil



No geral, o setor não conseguiu aproveitar a desvalorização do Real para aumentar as exportações

Exportações em US\$ Milhões e câmbio em R\$/US\$



Descrição das empresas – Razões da crise

fls. 1164

As Recuperandas citaram três principais eventos como motivadores da crise, a saber: (i) economia recessiva, (ii) alta da inadimplência e (iii) aumento dos custos e oscilações cambiais

Motivador	Comentários
Economia recessiva	A recessão econômica instalada no país a partir de 2014, resultou em redução da demanda, retração do consumo e consequente queda das vendas, observada, principalmente, no segundo semestre de 2016. As Recuperandas afirmam que <i>“contrariando as expectativas mais conservadoras, consideradas em vista de um cenário de oferta maior que a demanda, com a redução dos preços, margens de lucro e consequente aumento dos custos, gerou-se reflexo direto na capacidade de pagamento a curto e médio prazo no fluxo de caixa da companhia, levando-a ao excesso de endividamento e alavancagem junto ao mercado financeiro”</i> .
Alta da inadimplência de clientes	As Recuperandas, ainda, alegam, que enfrentaram nos anos de 2014, 2015 e 2016, uma alta da inadimplência, sem precedentes, do que resultou na queda do faturamento bruto e das margens de lucro.
Aumento dos custos diretos e oscilações cambiais	As Recuperandas asseveram que no início de 2015, o dólar variava entre R\$ 2,10 e R\$ 2,30, ao passo que, no ano passado, saltou para mais de R\$ 4,00, <i>“fazendo com que o produto industrial brasileiro perdesse competitividade em relação à concorrência internacional”</i> .

Principais Eventos	Comentários
Anterior ao protocolo de pedido de Recuperação Judicial	- Contratação de consultoria especializada em gestão de empresas para executar <i>turnaround</i> simples. - Execução de medidas para reduzir custos e despesas e aliviar o fluxo de caixa; - Negociação com FIDCs para viabilizar a liberação de linhas de fomento com o propósito de dar o arranque inicial na produção. - Através de análises conduzidas pela consultoria, constatou-se que o <i>turnaround</i> simples não seria suficiente para que as empresas cumprissem com suas obrigações, optando-se pela alternativa da Recuperação Judicial.
Após o protocolo de pedido de Recuperação Judicial	- Início dos aportes dos fomentos pelos FIDCs, com valor captado de R\$ 1,95 milhões até fevereiro de 2017. - Continuidade das medidas de redução de custos e despesas. - Implementação e melhoria dos controles e processos, com reflexos esperados para os relatórios gerenciais e demonstrativos financeiros à partir de maio. - Atraso pontual em maio na entrada de matéria-prima, o que acabou impactando a reação do faturamento no mês de abril.
Status da operação no momento	- Observamos, através de visita <i>in loco</i>, uma recuperação nos níveis de atividade em relação ao último RMA; - Há a expectativa de melhora no faturamento devido à sazonalidade das estações outono e inverno; - A partir de julho de 2017 acabará o regime de desoneração da folha para o setor têxtil, impactando diretamente o custo com folha da empresa Vedete.

Informações operacionais

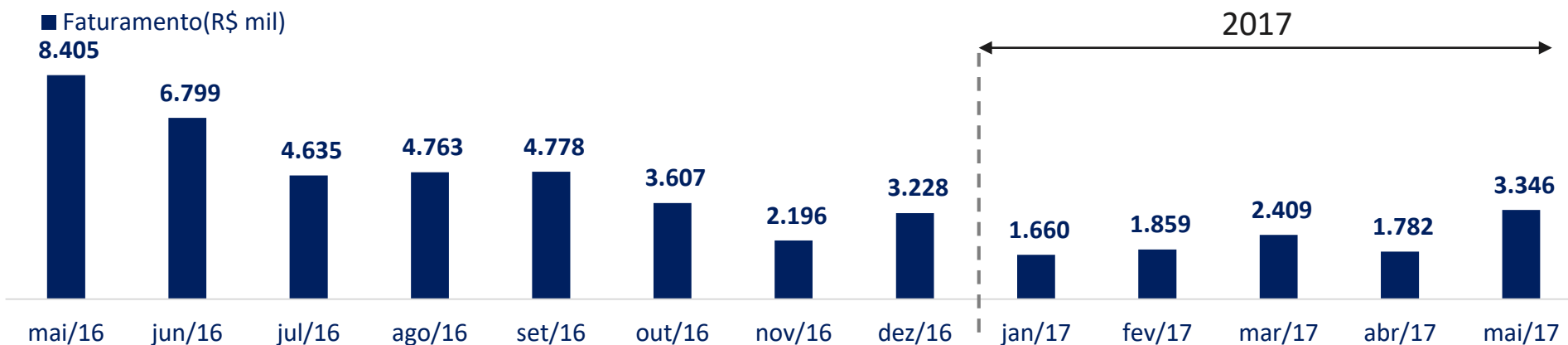
- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Fotos da operação

Informações operacionais – Faturamento

fls. 1167

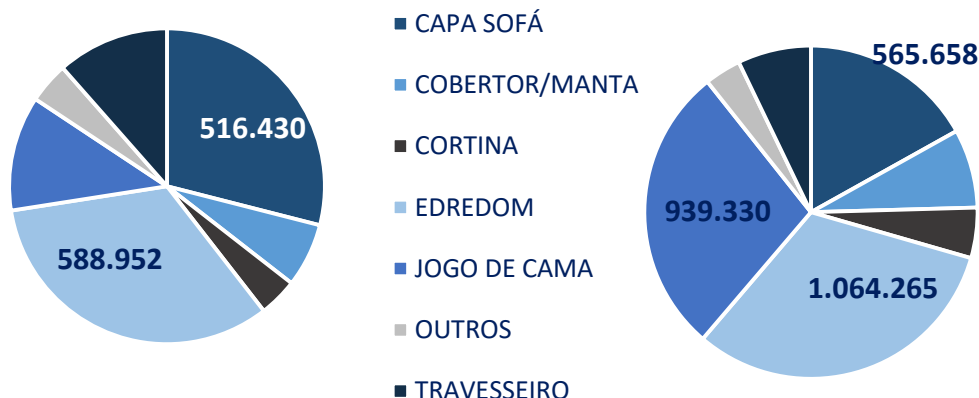
O faturamento no mês de maio apresentou aumento de 88% em relação ao mês de abril e queda de 60% quando comparado a maio de 2016.

O faturamento do mês de mai/17 foi R\$ 1,56 MM maior que abr/17 e R\$ 5,05 MM pior que mai/16.



Divisão por linha de produto abr/17 X mai/17

Valores em R\$



Principais clientes faturados em mai/17

Cliente	Fat. em R\$
GRAZZIOTIN SA	757.501
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	462.268
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	407.150
MAKRO ATACADISTA S/A	153.930
CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A.	103.950
OUTROS	1.461.479
TOTAL	3.346.279

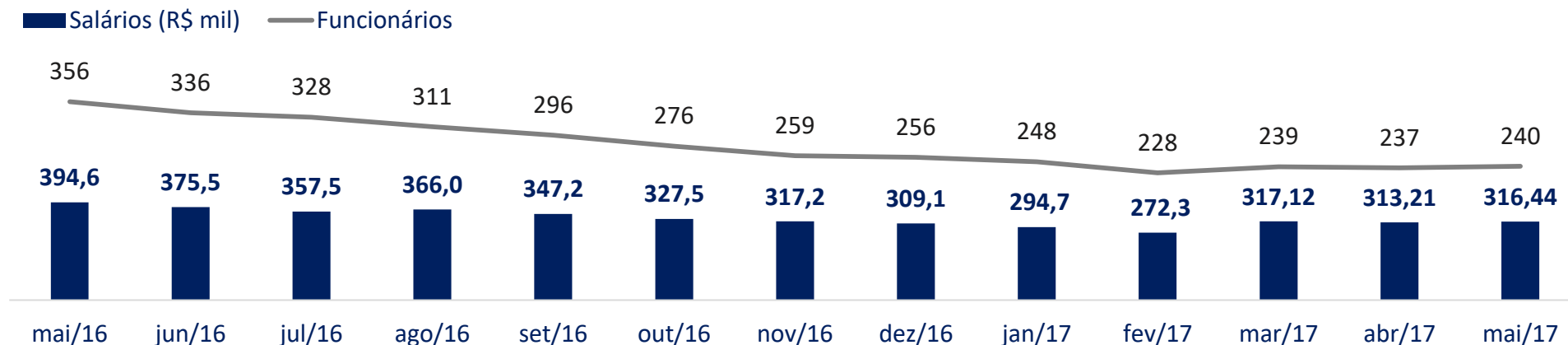
Fonte: Recuperanda

Informações operacionais – Funcionários

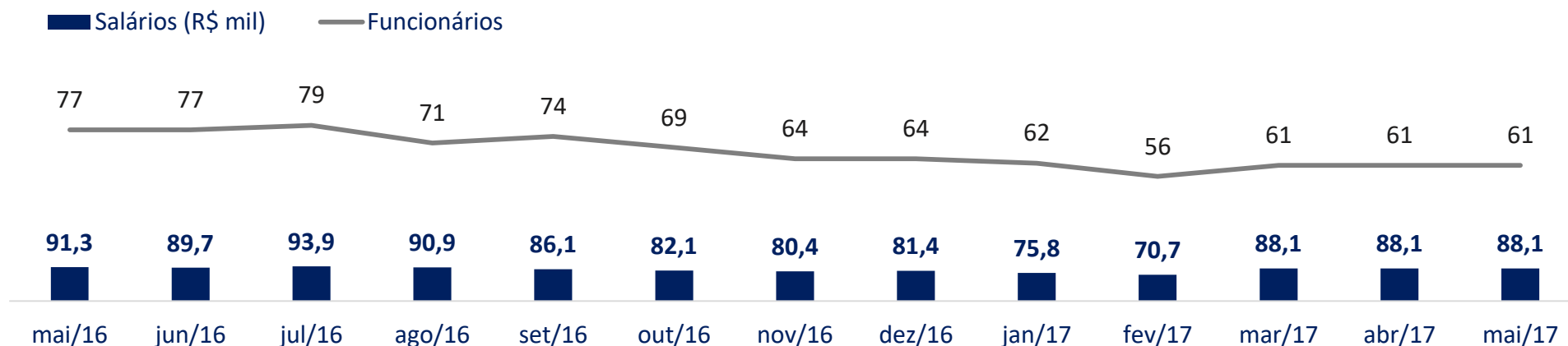
fls. 1168

As empresas Vedete e VDT possuem funcionários registrados. A empresa Arte & Cazza registra o pró-labore dos três sócios administradores, no valor de R\$ 15 mil.

A Vedete aumentou para 240 seu *headcount*. Houve aumento de 1,03% no salário base em mai/17.



A VDT manteve o salário base e o número de funcionários estáveis.



Fonte: Recuperanda

Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Perímetro interno da **Vedete e Arte&Cazza** (visita realizada em 27/07/2017).



Informações financeiras

- a. Ativo fixo – Grupo
- b. Contas a receber e contas a pagar – Grupo
- c. Demonstrativos – Arte & Cazza
- d. Demonstrativos – Vedete
- e. Demonstrativos – VDT

Os ativos fixos da Arte & Cazza, Vedete e VDT estão estimados em R\$ 2,7 milhões, valor de mercado, posição de fevereiro de 2017.

Ativo fixo

Ativo fixo (R\$ mil)	Quantidade	Valor liquidação	Valor unitário médio
Máquinas, aparelhos e equipamentos	267	2.234	8,4
Móveis e utensílios	6	10	1,7
Computadores	43	65	1,5
Veículos	7	432	61,7
Total	323	2.742	8,5

Matrícula nº 9335

- O imóvel adquirido pela Arte & Cazza em 13/03/2014 por R\$ 750.000,00.
- Consta alienação fiduciária em favor do Banco Santander (R. 24, 10/02/2015\0, para garantir o empréstimo de Capital de Giro no valor de R\$4.000.000,00, com prazo de 48 meses, vencimento final previsto para 04/11/2018.
- Imóvel avaliado pelo Banco Santander no valor de R\$ 4.192.000,000.

- A avaliação do ativo fixo foi feita por empresa especializada e reflete todos os ativos fixos das Recuperandas.
- Não há controle individualizado dos ativos, portanto, não é possível segregar os ativos entre as empresas.
- Não há conciliação entre o valor contábil e a avaliação.

Informações financeiras – Contas a receber (CAR)

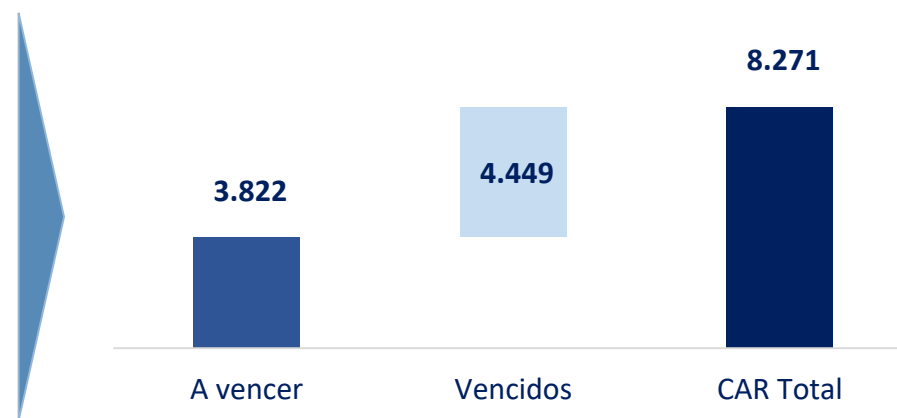
fls. 1180

Relatório gerencial considerando a posição de contas a receber das três empresas, aponta saldo de R\$ 8,27 milhões, no mês de maio. Desse montante, R\$ 4,5 milhões estão vencidos (em inadimplência).

Excluindo operações *intercompany*, baixados e negociados, as Recuperandas têm um contas a receber de R\$ 7,92 milhões

CAR excluindo operações *intercompany* em 31/05/17 (em R\$ milhares)

Período	abr/17	mai/17
Vencido mais de 90 dias	4.299	4.170
Vencido de 60 a 90 dias	324	115
Vencido de 30 a 60 dias	238	29
Vencido até 30 dias	231	135
A vencer até 30 dias	1.014	1.027
A vencer de 30 a 60 dias	724	657
A vencer de 60 a 90 dias	715	1.453
A vencer mais de 90 dias	378	685



Contas a receber – Principais clientes

Classificação (R\$)	Saldo atual	Participação
ESPLANADA BRASIL SA	809.208	9,78%
CENCOSUD BRASIL COME	444.035	5,37%
MAKRO ATACADISTA S/A	278.494	3,37%
GRAZZIOTIN SA	267.399	3,23%
COMPANHIA BRASILEIRA	241.790	2,92%
OUTROS	6.229.934	75,32%
Total	8.271.322	100,0%

Comentários

- Para análise do CAR excluiu-se as operações entre as Recuperandas (*intercompany*).
- O relatório gerencial não reflete a posição contábil.
- Foram observados e excluídos valores negativos no relatório de contas a receber, o que está sendo questionado pela infra-assinada.
- A grande alta em vencidos há mais de 90 dias também foi questionada e está sendo averiguada pela infra-assinada.

Informações financeiras – Contas a pagar com fornecedores⁽¹⁾ (CAP)

fls. 1181

Desconsiderando os títulos vencidos até 13/02/17, início do processo de recuperação, a Arte & Cazza apresenta R\$ 86,38 mil a pagar em títulos emitidos até 31/05/17.

A empresa apresenta poucas obrigações vencidas no período de Recuperação:

Período	abr/17 (R\$)	mai/17 (R\$)
Vencidos até 30 dias	44.713	41.356
Vencidos de 31 até 60 dias	-	24.713
Vencidos de 61 até 90 dias	-	-
Vencidos a mais de 90 dias	-	-
A vencer até 30 dias	-	16.433
A vencer de 31 até 60 dias	13.633	542
A vencer de 61 até 90 dias	542	900
A vencer a mais de 90 dias	542	2.433

Neste mês houve despesas contabilizadas na Vedete com a Vivo S.A, além das obrigações da Arte & Cazza.

Os valores vencidos em mai/17 referem-se integralmente a consultoria X Infinity, responsável pela gestão financeira da Arte & Cazza atualmente.

Os valores a vencer aumentaram R\$ 26,95 mil.

Classificação do CAP total das recuperandas em 31/05

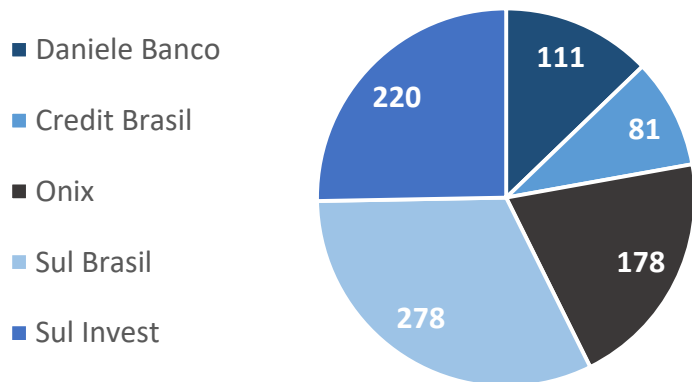
Fornecedor	Saldo (R\$)	Partic.	Empresa
X INFINITY	66.069	76,49%	Arte & Cazza
AUTO POSTO PINHALENS	16.433	19,02%	Arte & Cazza
TG LOGISTICA	1.852	2,14%	Arte & Cazza
VIVO S.A.	900	1,04%	Vedete
SABESP	708	0,82%	Arte & Cazza
TRANSPINHAL TRA	414	0,48%	Arte & Cazza
Total	86.376	100%	

Comentários

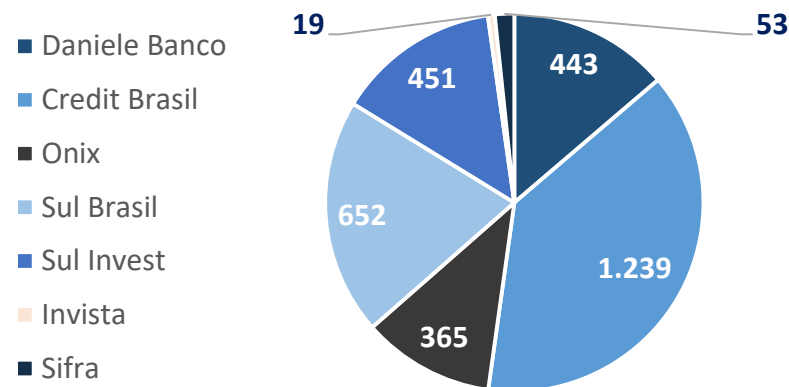
- Para análise do CAP excluiu-se as operações entre as Recuperandas (*intercompany*).
- O relatório considera dados gerenciais, no período compreendido entre o dia 13/02/17 até 31/05/17
- As Recuperandas aguardam até o próximo mês de maio que a posição gerencial e contábil reflita a realidade das empresas com alto grau de confiabilidade.

Atualmente, a Arte & Cazza possui endividamento bancário composto por fomentos (lastreados em duplicatas) e desconto de duplicatas com FIDCs. Estes saldos referem-se a operações pós protocolo da recuperação.

Endividamento bancário abr/17 (em mil R\$)



Endividamento bancário mai/17 (em mil R\$)



Comentários:

- Além de descontar recebíveis de clientes da Arte & Cazza com instituições financeiras (como Credit Brasil e Sul Brasil), o grupo também desconta duplicatas de operações entre coligadas (*intercompany*) – que pode ser interpretado como um fomento de curto prazo e renovável.
- No mês de abril, o endividamento total era de R\$ 868,85 mil. Em maio, o endividamento aumentou quase 4 vezes seu tamanho, atingindo R\$ 3,22 milhões no total.
- O aumento nos descontos de recebíveis ocorreu para financiar a reposição de matéria-prima e insumos produtivos. A alta no faturamento também foi um fator que colaborou para um maior volume em desconto de títulos.
- A Credit Brasil e a Sul Invest são as principais instituições financeiras com quem as Recuperandas operam. Houve maior participação destas duas empresas no endividamento em maio apesar de as recuperandas recorrerem a mais empresas para se financiarem.

Balanço Patrimonial em mil R\$	abr/17	mai/17
ATIVO	22.796	25.797
Ativo Circulante	21.302	24.316
Caixa	5	5
Bancos	(0)	(75)
Clientes	10.862	12.926
Adiantamento a fornecedores nacionais	194	216
Cheques a compensar	-	-
Aplicações Financeiras	39	39
Créditos a funcionários	0	-
Impostos a recolher	2.101	2.390
Estoques	8.099	8.814
Outras	2	2
Ativo Não Circulante	1.494	1.480
Imobilizado	2.224	2.230
Depreciação acumulada	(732)	(752)
Intangível	3	3
PASSIVO	22.796	25.797
Passivo Circulante	24.506	27.674
Salários e encargos sociais	-	-
Fornecedores	12.824	14.751
Impostos a recolher	180	233
Empréstimos e financiamentos a pagar	10.779	11.990
Empréstimo conta garantida	-	-
Leasing / Finame a pagar	679	658
Adiantamento a clientes a pagar	-	-
Outras obrigações a pagar	42	42
Passivo Não Circulante	5.568	5.568
Empréstimos e financiamentos a pagar	4.439	4.439
Leasing / Finame	529	529
Coligadas e controladas	600	600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(7.278)	(7.445)
Capital subscrito	500	500
Reservas de lucros	413	413
Lucros acumulados	143	143
Prejuízos acumulados	(8.335)	(8.502)

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Comentários:

- No mês de maio, notou-se um aumento nos ativos circulantes, mostrando uma maior atividade da empresa.
- A principal alta dos ativos foi a de R\$ 2,06 milhões em Clientes.
- O estoque também teve bom aumento, R\$ 716 mil, mostrando maior atividade produtiva da empresa.
- Relativamente ao Passivo, não houve alterações nas obrigações de longo prazo.
- A maior aumento foi na conta Fornecedores, em R\$ 1,92 MM.
- Os empréstimos e financiamentos, aumentaram em R\$ 1,2 MM devido a maior captação de fomentos e desconto de duplicatas. O saldo desta conta contábil e sua variação não estão conciliados com os dados gerenciais recebidos.

D.R.E em mil R\$	abr/17	mai/17	Acm. 2017
Faturamento Bruto	1.782	4.322	11.621
Abatimento faturamento	(634)	(1.611)	(4.081)
Receita líquida	1.148	2.711	7.540
Custos totais	(636)	(1.985)	(5.000)
Custo Produto Vendido	(205)	(665)	(1.947)
Custo da Produção	(431)	(1.320)	(3.053)
Lucro bruto	512	726	2.540
Margem bruta (%)	44,6%	26,8%	33,7%
Despesas c/Pessoal	(6)	(6)	(29)
Utilidades e serviços	(252)	(378)	(1.887)
Assessoria	(99)	(69)	(411)
Gastos c/Marketing	(13)	-	(13)
Tributos	(6)	(1)	(11)
EBITDA Contábil	135	272	188
Margem EBITDA (%)	11,8%	10,0%	2,5%
Depreciação	(18)	(20)	(104)
Outras receitas não operacionais	-	-	-
Despesas não operacionais	-	-	(155)
Receitas financeiras	2	5	410
Despesas financeiras	(337)	(424)	(2.013)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(217)	(167)	(1.673)
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-
Lucro do exercício	(217)	(167)	(1.673)
Margem líquida (%)	-18,9%	-6,2%	-22,2%

Observações e análises:

- No mês de maio, o faturamento bruto cresceu R\$ 2,5 MM.
- Apesar da menor margem bruta, o EBITDA teve boa evolução, em R\$ 131 mil.
- Devido ao maior número de fomentos e desconto de duplicatas, houve aumento de R\$ 90 mil, nas despesas financeiras.
- As despesas financeiras fizeram com que a empresa, novamente, tivesse um resultado negativo ao fim do exercício.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Informações financeiras – Vedete: Balanço patrimonial

fls. 1185

Balanço Patrimonial em mil R\$	abr/17	mai/17
ATIVO	2.950	2.891
Circulante	668	621
Caixa	-	-
Bancos	(1)	(204)
Cientes	665	821
Adiantamento a fornecedores nacionais	-	-
Cheques a compensar	-	-
Créditos a funcionários	5	5
Estoques	-	-
Não Circulante	2.282	2.270
Coligadas e controladas	1.294	1.294
Despesas antecipadas	-	-
Imobilizado	1.545	1.545
Depreciação acumulada	(560)	(572)
Intangível	3	3
PASSIVO	2.950	2.891
Circulante	7.262	7.302
Salários e encargos sociais	143	144
Fornecedores	1.469	1.336
Impostos a recolher	602	775
Empréstimos e financiamentos a pagar	5.032	5.032
Leasing / Finame a pagar	4	4
Adiantamento a clientes a pagar	-	-
Outras obrigações a pagar	11	11
Não Circulante	109	109
Empréstimos e financiamentos a pagar	33	33
Leasing / Finame	76	76
PATRIMONIO LIQUIDO	(4.420)	(4.520)
Capital subscrito	10	10
Lucros exercícios - 2015	75	75
Prejuízos acumulados	(4.506)	(4.605)

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Comentários:

- No mês de maio, na empresa Vedete, não houve movimentações muito significativas nas contas contábeis do balanço.
- O destaque no ativo, foi o grande aumento do valor negativo com os Bancos, R\$ 204 mil em maio.
- Em compensação, devido a aceleração das atividades, a conta Clientes aumentou em R\$ 156 mil.
- Relativamente ao Passivo, a boa contenção na conta de fornecedores (R\$ 133 mil), mostrou boa economia.
- A maior variação, no entanto, no passivo circulante foi na conta Impostos a recolher, com aumento de R\$ 173 mil.
- A conta de prejuízos acumulados, diminuiu em R\$ 100 mil devido ao resultado negativo do período.

D.R.E em mil R\$	abr/17	mai/17	Acm. 2017
Faturamento Bruto	373	459	1.650
Devoluções	-	-	-
Receita líquida	373	459	1.650
Custo serviços prestados	(224)	(268)	(1.129)
Lucro bruto	149	191	521
Margem bruta (%)	40%	42%	32%
Despesas c/Pessoal	(215)	(213)	(1.046)
Utilidades e serviços	(30)	(53)	(489)
Assessoria	(2)	(3)	(5)
Tributos	-	-	-
EBITDA Contábil	(98)	(77)	(1.019)
Margem EBITDA (%)	-26,4%	-16,8%	-61,7%
Depreciação	(12)	(12)	(92)
Despesas não operacionais	-	-	(6)
Receitas financeiras	0	0	1
Despesas financeiras	(1)	(11)	(50)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(111)	(100)	(1.165)
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-
Lucro do exercício	(111)	(100)	(1.165)
Margem líquida (%)	-30%	-22%	-70,6%

Observações e análises:

- A Arte & Cazza e a Vedete tiveram faturamento maior em maio em comparação a abril/17.
- As despesas com pessoal pesam negativamente nos resultados da Vedete, pois a empresa tem em sua folha funcionários que atendem a todo o grupo. Sendo assim, é normal que a Vedete tenha resultados operacionais negativos.
- As movimentações financeiras são concentradas, em sua maioria, na empresa Arte & Cazza.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Balanço Patrimonial em mil R\$	abr/17	mai/17
ATIVO	1.119	1.217
Circulante	368	466
Caixa	-	-
Bancos	(13)	(14)
Clientes	376	476
Adiantamento a fornecedores nacionais	-	-
Cheques a compensar	-	-
Créditos a funcionários	5	5
Não Circulante	751	751
Coligadas e controladas	600	600
Imobilizado	451	451
Depreciação acumulada	(300)	(300)
PASSIVO	1.119	1.217
Circulante	962	1.074
Salários e encargos sociais	39	37
Fornecedores	302	374
Impostos a recolher	161	202
Empréstimos e financiamentos a pagar	447	447
Leasing / Finame a pagar	-	-
Outras obrigações a pagar	13	13
Não Circulante	1.294	1.294
Coligadas e controladas	1.294	1.294
PATRIMONIO LIQUIDO	(1.137)	(1.151)
Capital subscrito	40	40
Reservas de lucros	705	705
Lucros acumulados	93	93
Prejuízos acumulados	(1.975)	(1.989)

Comentários:

- Em maio, devido ao aumento de atividades do grupo, a conta de Clientes da VDT também teve aumento em R\$ 100 mil.
- Em relação ao passivo, houve aumento de R\$ 72 mil na conta de Fornecedores.

D.R.E em mil R\$	abr/17	mai/17	Acm. 2017
Faturamento Bruto	54	157	535
Abatimentos	-	-	-
Receita líquida	54	157	535
Custo serviços prestados	(54)	(77)	(577)
Lucro bruto	(0)	81	(42)
Margem bruta (%)	-1%	51%	-8%
Despesas c/Pessoal	(63)	(58)	(328)
Utilidades e serviços	(22)	(26)	(169)
Assessoria	(2)	(3)	(7)
Tributos	-	-	-
EBITDA Contábil	(88)	(6)	(546)
Margem EBITDA (%)	-162,4%	-3,9%	-102%
Depreciação	(4)	(4)	(18)
Despesas não operacionais	-	-	(2)
Receitas financeiras	2	0	20
Despesas financeiras	(2)	(4)	(28)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(181)	(20)	(1.120)
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-
Lucro do exercício	(181)	(20)	(1.139)
Margem líquida (%)	-334,3%	-12,9%	-213,0%

Observações e análises:

- Em maio, o faturamento aumentou em R\$ 100 mil.
- As despesas com pessoal, que tiveram pequena contenção, referem-se a funcionários que atuam no grupo.
- O alto faturamento feito pela VDT possibilitou um grande melhora em seu EBITDA e margem líquida.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Relação de credores

- a. Resumo
- b. Principais credores
- c. Fase administrativa

Relação de Credores Consolidada – Resumo

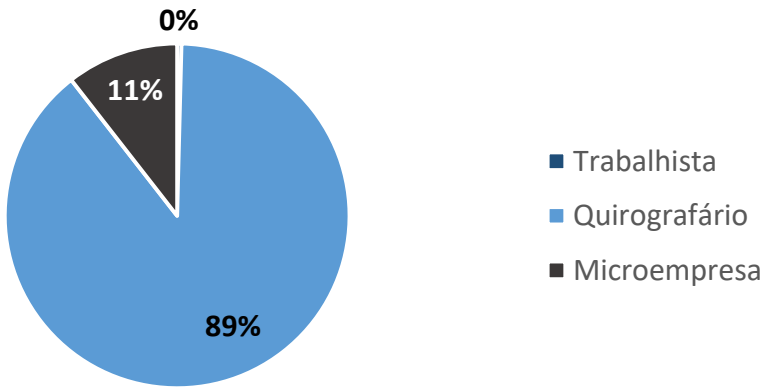
fls. 1190

A relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R\$ 26 milhões.

Os principais credores são quirografários (classe III)

Natureza	Passivo Consolidado			
	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	18	14%	106	0%
Quirografário	57	45%	23.218	89%
Microempresa	51	40%	2.746	11%
Total	124	100%	26.071	100%

Divisão dos credores por natureza



Principais credores

Credores Trabalhistas - Classe I		
Credor	Valor	% Repres.
Manoel Carlos Moreira Junior	10.094	9,5%
Simone A. P. do Nascimento	8.669	8,2%
Rosimeire da Silva Beraldo	8.655	8,2%
Maria D. P. Carmo	8.088	7,6%
Camila de O. Mariano	7.468	7,1%
Elaine G. M. dos Santos	6.705	6,3%
Talita Moreira Borges	5.966	5,6%
Total	55.644	52,6%

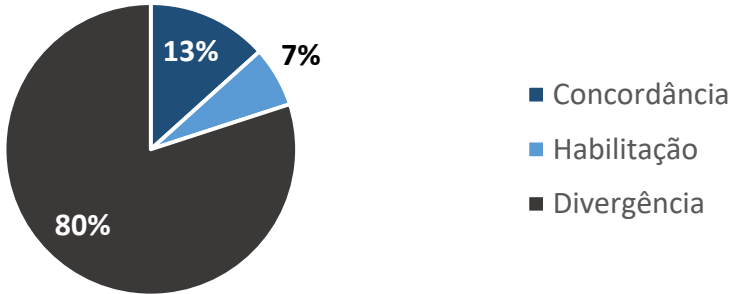
Credores Quirografários - Classe III		
Credor	Valor	% Repres.
Banco Santander (Brasil) S.A	7.512.328	32,4%
Banco do Brasil S. A.	3.233.253	13,9%
Tecelagem Jolitex Ltda	2.285.543	9,8%
Total	13.031.123	56,1%

Credores ME/EPP - Classe IV		
Credor	Valor	% Repres.
Evilasio José da Silva Eireli	608.584	22,2%
Amado Pineschi Junior	386.925	14,1%
Hamilton Humberto Ribeiro	350.000	12,7%
Transpinhal Transportes Ltda EPP	156.764	5,7%
Total	1.502.273	54,7%

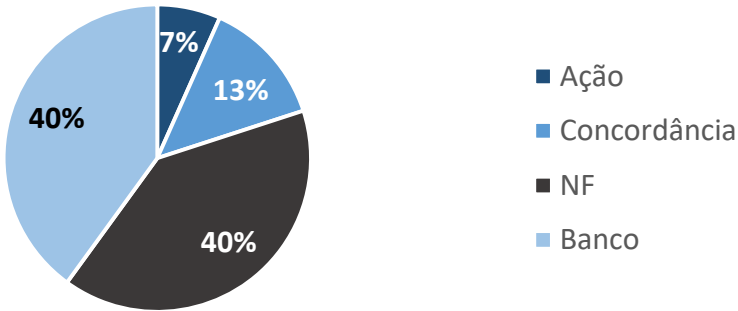
Foram apresentados 15 incidentes de habilitações, divergências e concordâncias. A relação de credores do art. 7º § 2º foi apresentada em 10/07/2017, nos autos principais, às fls. 1086/1124.

Credor	Edital art. 52			Pedido		
	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor
Jade Ind. e Com.	IV	R\$	87.192,10	IV	R\$	87.192,10
Peixoto Goncalves	III	R\$	1.479.655,16	III	R\$	1.479.655,16
Camila de Oliveira	I	R\$	5.580,13	I	R\$	7.467,80
Banco Bradesco S.A.	III	R\$	417.740,97	III	R\$	478.128,19
Banco do Brasil S.A.	III	R\$	2.201.199,45	III	R\$	3.324.135,95
Banco Itaú S.A.	III	R\$	254.427,67	III	R\$	179.445,27
Banco Santander (E	III	R\$	10.744.571,65	Não sujeito		
Sul Invest Fundo	III	R\$	267.816,94	III	R\$	163.346,80
Dinâmica Tecidos I	III	R\$	18.920,32	III	R\$	21.818,44
Ecofabril Industria	III	R\$	587.811,68	III	R\$	552.685,69
Exata Cargo Ltda	III	R\$	9.496,02	III	R\$	5.909,20
Ilhós Nobre	III	R\$	25.515,00	III	R\$	28.035,00
Totvs S.A.	III	R\$	13.519,04	III	R\$	13.300,00
Zanotti Pacatuba Ir	III	R\$	26.901,42	III	R\$	26.902,22
Rt Factoring Fomento				III	R\$	23.500,00

Representatividade por tipo



Representatividade por análise



Relação de Credores – Resultado da Fase Administrativa

fls. 1192

Houve uma minoração no passivo de R\$ 2.240 milhões, em razão da redução do crédito do Banco Santander (Brasil) S.A.

Credor	Lista da Recuperanda			Valor Pretendido			Valor Final		
	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor
Camila de Oliveira Mariano	I	R\$	5.580,13	I	R\$	7.467,80	I	R\$	7.467,80
Banco do Brasil S. A.	III	R\$	2.201.199,45	III	R\$	3.324.135,95	III	R\$	3.233.252,56
Banco Itaú S.A	III	R\$	254.427,67	III	R\$	179.445,27	III	R\$	199.327,11
Banco Santander (Brasil) S.A	III	R\$	10.744.571,65	III	R\$	-	III	R\$	7.512.328,33
Bradesco	III	R\$	417.740,97	III	R\$	478.128,19	III	R\$	459.249,19
Dinâmica Tecidos Ltda	III	R\$	18.920,32	III	R\$	21.818,44	III	R\$	19.784,09
Ecofabril Industria E Comercio Ltda	III	R\$	587.811,68	III	R\$	552.685,69	III	R\$	572.267,27
Exata Cargo Ltda	III	R\$	9.496,02	III	R\$	5.909,20	III	R\$	5.959,73
Ilhós Nobre	III	R\$	25.515,00	III	R\$	28.035,00	III	R\$	28.035,00
Peixoto Goncalves S/A Ind. E Comercio	III	R\$	1.479.655,16	III	R\$	1.479.655,16	III	R\$	1.479.655,16
Rt Factoring Fomento Comercial Ltda			-	III	R\$	23.500,00	III	R\$	24.726,29
Sul Invest F. Inv. Dir. Cred Aberto Multi.	III	R\$	267.816,94	III	R\$	163.346,80	III	R\$	163.114,26
Sul Invest F. Inv. Dir. Cred Multissetorial			-	III	R\$	55.000,00	III	R\$	55.000,00
Totvs S/A	III	R\$	13.519,04	III	R\$	13.519,04	III	R\$	24.485,77
Zanotti Pacatuba Ind Com Art Text Ltda	III	R\$	26.901,42	III	R\$	26.902,22	III	R\$	28.156,08
Jade Ind e Com De Embalagens Ltda Me	IV	R\$	87.192,10	IV	R\$	87.192,10	IV	R\$	87.192,10

Plano de Recuperação Judicial

- a. Meios de recuperação
- b. Proposta de pagamento
- c. Laudo de avaliação dos bens
- d. Projeções do desempenho econômico-financeiro

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

Profissionalização da gestão e administração

- Contratação da X-infinity para auxílio na profissionalização da sua gestão e administração, tendo sido realizados:
 - criação de processos e metodologias de trabalho.
 - criação de controles.
 - criação de Metas.
 - verificação de resultados.

Redução de custos

- Readequação do quadro de funcionários.
- Controle rigoroso de receitas, estoques e logística.

Dilação dos prazos das obrigações

- Redução linear, negocial, dos valores devidos, deságio de 70% nas Classe II, III e IV.
- Prazo de carência de 19 meses nas Classe II, III e IV.

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

Alienação das Recuperanda

- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (art. 50, inc. II, da LFRE).

Alteração do controle societário

- Conforme art. 50, inc. III, da LFRE.
- Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (art. 50, incs. IV, VIII, da LFRE).

Ativos

- Dação em pagamento.
- Venda na modalidade UPI.

Encargos financeiros

- Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (art. 50, incs. XII, da LFRE).

Créditos sujeitos a RJ

Classe I – Créditos Trabalhistas

- Os créditos trabalhistas serão pagos em até 11 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE.
- Não há previsão de atualização.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos trabalhistas mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a sua inclusão.

Classe III – Créditos Quirografários

- Deságio de 70%.
- Carência de 19 meses.
- Pagamento em 15 parcelas anuais.
- Os pagamentos serão feitos em 2 tranches anuais, sempre com vencimento 6 meses posteriores a anterior.
- Atualização: correção monetária pela TR e juros de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Classe II – Créditos com Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários.

Classe IV – Créditos ME/EPP

- Deságio de 70%.
- Carência de 19 meses.
- Pagamento em 15 parcelas anuais.
- Os pagamentos serão feitos em 2 tranches anuais, sempre com vencimento 6 meses posteriores a anterior.
- Os créditos poderão ser cedidos à outros credores.
- Atualização: correção monetária pela TR e juros de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Os novos empréstimos realizados terão carência mínima para amortização do principal de seis meses, e durante este período serão pagos a atualização monetária e os juros ao final cada mês.
- Após o período inicial da carência, as empresas irão amortizar estes empréstimos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se o primeiro pagamento da parcela de amortização 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de seis meses da data do contrato de empréstimo.
- A aceleração consiste na destinação de 1,7% a.m. do capital total liberado através destes novos empréstimos realizados, durante o período de amortização dos novos empréstimos. No caso de troca de recebíveis, serão destinados até 5% da operação para amortização do passivo da recuperação judicial.
- O pagamento do percentual acima será feito mensalmente com data inicial após o período de 30 (trinta) dias da data do contrato de empréstimo.

Credores Fornecedores

- Fornecimento com prazo de pagamento de 90 dias, e/ou desconto de 15% para pagamentos a vista.
- O Credor Fornecedor Colaborador não ficará sujeito a qualquer desconto no valor de face de seu crédito e receberá o valor em até 72 (setenta e dois) meses.
- A PMT terá início com 20 (vinte) meses após a aprovação do plano em Assembleia-Geral de Credores.

Condições do PRJ

Credores trabalhistas com ação em andamento e FGTS

- Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser depositados no juízo de origem.
- Os valores decorrentes de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas contas vinculadas.
- Os valores depositados a título de depósito recursal serão utilizados para amortização dos Créditos Trabalhistas.

Efeitos do PRJ

- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** a homologação judicial do PRJ, implica na novação objetiva e real de todos os créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial, ainda que não vencidos, nos termos do art. 49 e art. 59 da Lei n. 11.101/2005, art. 360 e 364 do Código Civil e artigo 584, inciso III do caput do Código de Processo Civil.

Disposições Gerais

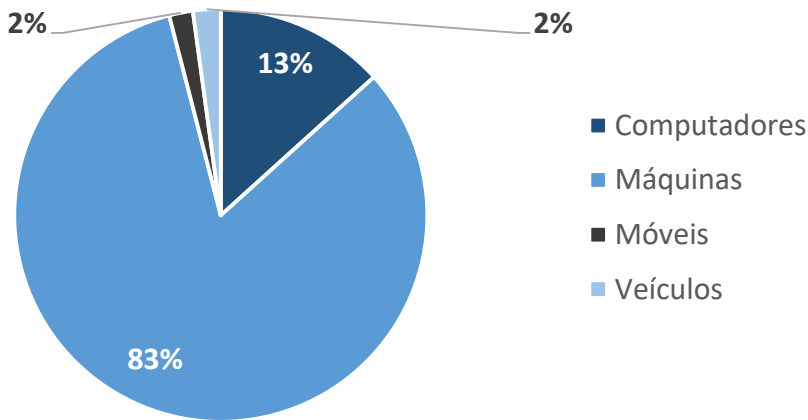
- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail rj@artecazza.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.
- **Garantias de terceiros:** os fiadores, avalistas e garantidores serão exonerados das garantias prestadas anteriormente, de modo que permanecerão responsáveis solidariamente pelas dívidas novadas pelo Plano de Recuperação Judicial, as quais somente poderão ser executadas em caso de inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial.

As Recuperandas apresentaram uma avaliação dos seus ativos no valor de R\$ 2.742.204,83.

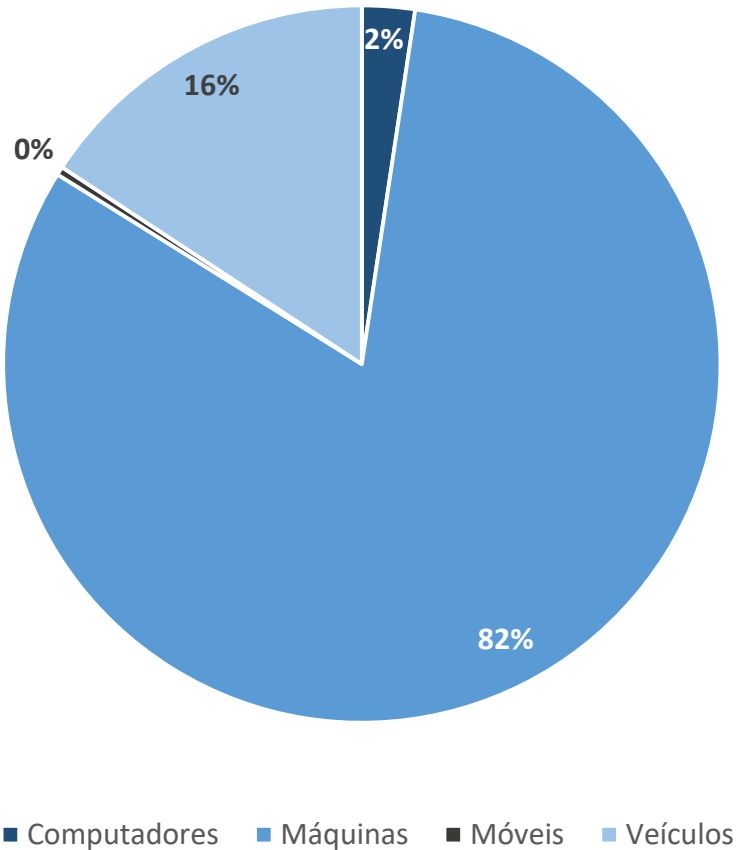
Bens avaliados

Tipo	Quantidade	Valor
Computadores	43	65.306,71
Máquinas	267	2.234.458,72
Móveis	6	10.439,40
Veículos	7	432.000,00
Total	323	2.742.204,83

Bens avaliados quantidade



Bens avaliados valor



Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Projeções do desempenho econômico-financeiro

fls. 1200

Abaixo, as principais contas extraídas da projeção de caixa apresentada no Plano de Recuperação Judicial.

CONTA / ANO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
(+) FAT.BRUTO ANO	58.710	61.058	61.669	62.286	62.909	63.538	63.728	63.919	64.111	64.304	64.496	64.690	64.884	65.079	65.274
MÉDIA MENSAL	4.893	5.088	5.139	5.190	5.242	5.295	5.311	5.327	5.343	5.359	5.375	5.391	5.407	5.423	5.439
(-) TRIBUTOS	881	916	925	934	944	953	956	959	962	965	967	970	973	976	979
(-) C.FINANCEIRO	4.403	4.579	4.625	4.671	4.718	4.765	4.780	4.794	4.808	4.823	4.837	4.852	4.866	4.881	4.896
(-) DEV. INADIMP	2.348	2.442	2.467	2.491	2.516	2.542	2.549	2.557	2.564	2.572	2.580	2.588	2.595	2.603	2.611
(=) RECEITA LÍQUIDA	51.078	53.121	53.652	54.189	54.730	55.278	55.444	55.610	55.777	55.944	56.112	56.280	56.449	56.618	56.788
(-) CUSTOS VARIÁVEIS	42.565	44.267	44.710	45.157	45.609	46.065	46.203	46.342	46.481	46.620	46.760	46.900	47.041	47.182	47.324
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	8.513	8.853	8.942	9.031	9.122	9.213	9.241	9.268	9.296	9.324	9.352	9.380	9.408	9.436	9.465
(-) CUSTOS FIXOS	8.151	7.907	7.749	7.726	7.702	7.679	7.656	7.633	7.610	7.588	7.565	7.542	7.519	7.497	7.474
(=) RESULTADO OPERACIONAL	361	947	1.193	1.306	1.419	1.534	1.584	1.635	1.686	1.736	1.787	1.838	1.889	1.940	1.990
PAGTO ANUAL	104	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	551	551	551	551	551	551	551	551
CLASSE I - TRAB.	104														
CLASSE II - G.REAL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CLASSE III - QUIROG.		497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497
CLASSE IV - M.P.E.		54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
CREDOR COLAB.		504	504	504	504	504	504								
EX CONCURSAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) SALDO DE CAIXA	202	-108	109	197	286	376	416	851	891	931	971	1.010	1.050	1.090	1.130
(=+) S.C. ACUMUL.	202	94	203	401	687	1.063	1.479	2.331	3.221	4.152	5.123	6.133	7.183	8.274	9.404

Conta	Comentários
Faturamento projetado	Analisando o faturamento de janeiro a março de 2017, tem-se uma média mensal de R\$ 1,9 milhão, enquanto o plano de recuperação judicial (PRJ) apresenta média mensal superior a R\$ 4,5 milhões exibido na projeção de caixa.
Custos financeiros	Apesar do conceito contábil caracterizar como despesas financeiras, juros de operações de descontos de recebíveis foram considerados pela consultoria como dedução da receita bruta, com taxa média de 2,5% a.m e prazo médio de recebimento de 90 dias. Não ficou claro na projeção, quais serão as despesas financeiras com eventuais dívidas bancárias não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.
Capital de giro	Atualmente, as Recuperandas obtém faturamento concentrado em grandes magazines, que, em média, exigem prazo de pagamento alongado (algumas em 120 dias). Não ficou claro no plano, qual a variação de capital de giro considerado na projeção.
Custos com pessoal	O PRJ estima uma redução de 8% de custos com pessoal ao longo dos 15 anos, enquanto o aumento no faturamento bruto é de 11,2% ao fim da recuperação. Alertamos a consultoria sobre o fim da desoneração da folha de pagamento a partir de julho de 2017.
Saldo acumulado de caixa e projeção final	Caso alguma das projeções não se concretizem, recomenda-se a apresentação de cenários, alternativas e estratégias para manter o fluxo de caixa positivo e o cumprimento dos deveres a serem ratificados em AGC.

Informações Jurídicas

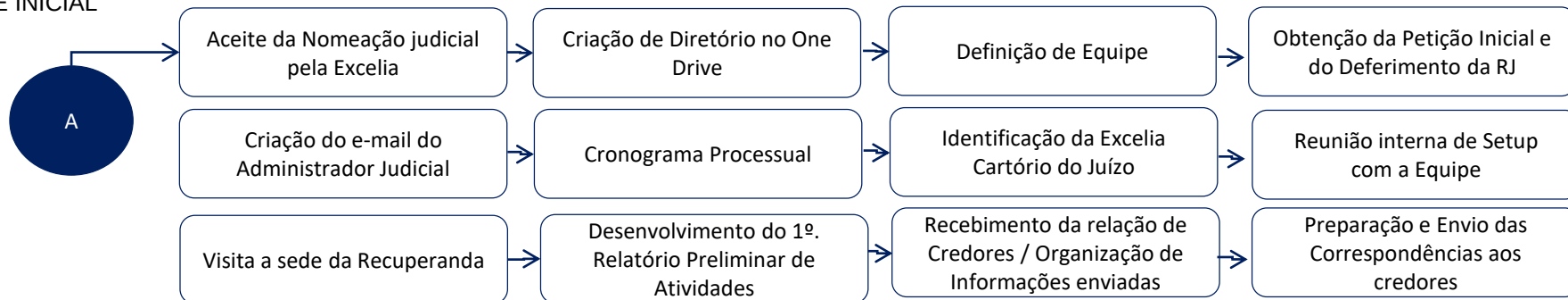
- a. Fluxograma
- b. Cronograma processual
- c. Resumo da movimentação processual

Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial

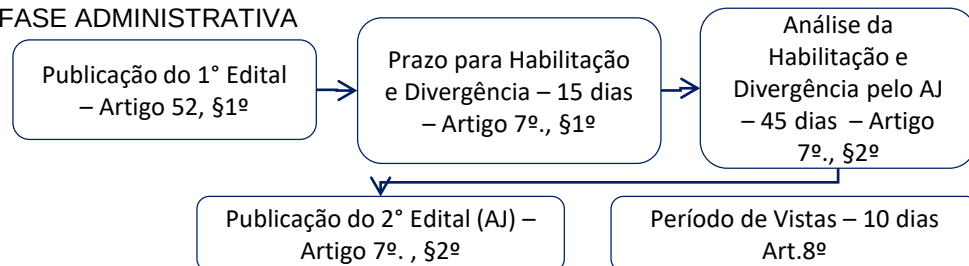
fls. 1203

ADMINISTRADOR

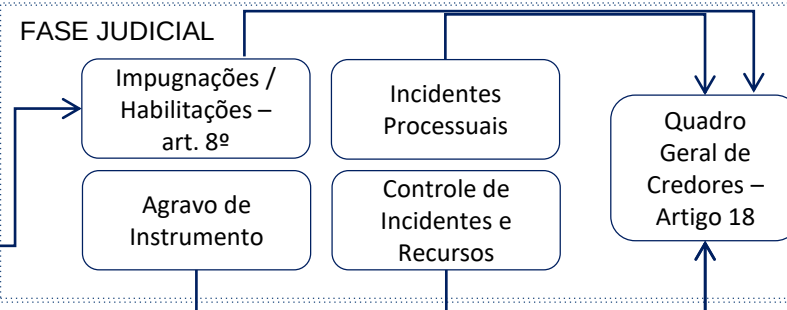
FASE INICIAL



FASE ADMINISTRATIVA



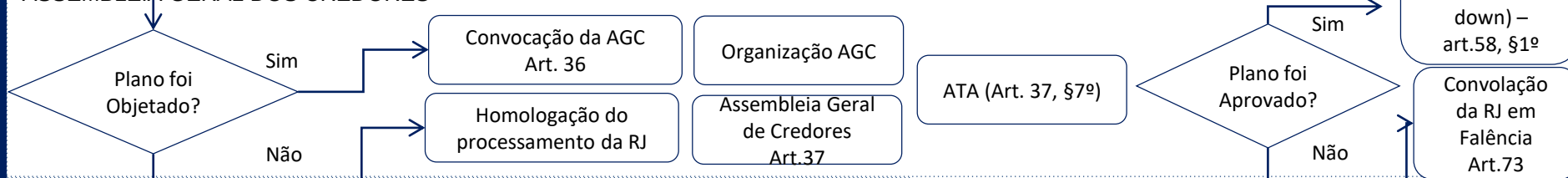
FASE JUDICIAL



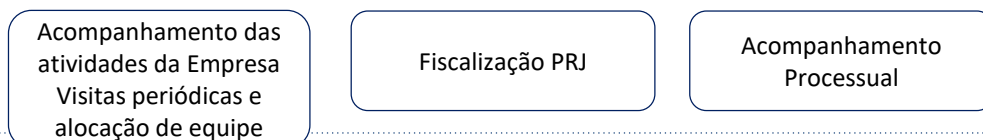
PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL



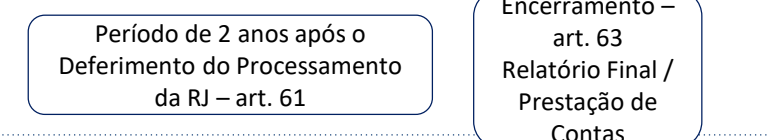
ASSEMBLÉIA GERAL DOS CREDITORES



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



ENCERRAMENTO DA RJ



Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Grupo Arte & Cazza.



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Observação: conforme determinação Judicial, o prazo processual será considerado em “dias corridos”.

Andamento processual

Fls. 01/14: Petição inicial (Recuperação Judicial), relatando histórico das empresas e causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira.

Fls. 15/18: Instrumento Particular de mandato. Advogados Responsáveis: Drs. Cesar Rodrigo Nunes, Tiago Aranha D’Alvia, Roberto Gomes Notari, Jorge Nicola Junior, Marco Antonio Pozzebon Tacco, integrantes da sociedade de advogados Nunes, D’Alvia e Notari Advogados. Endereço do escritório: Rua Elvira Ferraz, nº 250, Fl 4300 Office, conjuntos 205/208, Vila Olimpia, São Paulo/SP. Email: contato@ndn.adv.br. Tels: 11 4115-9320/9322.

Fls.19/23: Custas (recolhimento).

Fls. 24/31: Certidões art. 48, incisos I, II e III da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial na Comarca da Sede e Filiais das Devedoras e Acionistas/Administradores.

Fls. 32/38: Certidões art. 48, inciso IV da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas Criminais em nome das Devedoras e do Sócio Administrador.

Fls. 39/42: Declaração de Desempedimento e da Inexistência de Condenação Criminal firmado pelo Sr. Lucio Fabiano Rocha Silva Dinardi (Arte & Cazza e Vedete Comércio e Confecções Ltda) e Sr. Paolo Anderson Rocha Silva Denardi (VDT Comércio e Confecções Ltda. – EPP).

Fls. 43/49: Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza,

Fls. 50/55: Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza (Cont)

Fls. 56/88: Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza (Cont)

Fls. 89/133: Demonstrações Contábeis Relativas aos últimos exercícios sociais (2013, 2014, 2015 e Balanço Especial de 2016) – Art. 51, inciso II, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 11.101/2005. Demonstração de

Resultado do Exercício 2015 (Arte & Cazza). Balanço Patrimonial Vedete encerrado em 2013. Demonstração de Resultado do Exercício 2013 (Vedete). Balanço 2014 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2014 (Vedete). Balanço 2015 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2015 (Vedete). Balanço Patrimonial (VDT) Ano 2013. Demonstração de Resultado do Exercício 2013 (Vedete). Balanço 2014 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2014 (VDT). Balanço 2015 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2015 (VDT). Balanço 2016 (Arte & Cazza). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (Arte & Cazza). Balanço 2016 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (Vedete). Balanço 2016 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (VDT). Projeção Gerencial de Fluxo de Caixa Fev/Dez (2017) e 5 (cinco) anos subsequentes (2018 a 2022).

Fls. 134/164: Relação Nominal Completa dos credores, com indicação do endereço de cada um, natureza, classificação e valor atualizado do crédito (art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005).

Fls. 176/210: Certidão Comprobatória de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ da sede e filiais das devedoras; certidões de regularidade da devedora no registro público de empresas; atos constitutivos e atas de assembleia, atualizados com a nomeação dos atuais administradores (art. 51, inciso V, da Lei nº 11.101/2005).

Fls. 211/237: Folhas não disponibilizadas.

Fls. 238/301: Certidões dos Cartórios de Protesto Situados nas Comarcas da sede e das filiais das devedoras (art. 51, inciso VIII, da Lei nº 11.101/2005).



Andamento processual.

Fls. 302/320: Relação subscrita pelas devedoras de todas as ações judiciais em que estas figuram como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados (art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005).

Fls. 321/343: Outras certidões forenses das devedoras: certidões falimentares, certidão do distribuidor cível, certidão de débitos trabalhistas e justiça federal.

Fls. 344/350: Certidões Forenses do Sócio Administrador (Sr. Lucio Fabiano Rocha Silva Dinardi, Arte & Cazza e Vedete).

Fls. 351/356: Certidões Forenses do Sócio Administrador (Sr. Paolo Anderson Rocha Silva Dinardi, VDT)).

Fls. 357: ofício endereçado ao D.D. Chefe do Posto Fiscal Estadual de Mogi Guaçu comunicando o ajuizamento da Recuperação Judicial.

Fls. 358: Decisão datada de 13 de fevereiro de 2017 conferindo vista ao Ministério Público.

Fls. 360: Manifestação do Ministério Público, Dr. Raul Ribeiro Sóra, concordando com o deferimento e processamento da Recuperação Judicial.

Fls. 362/365: Deferimento do processamento da Recuperação Judicial por decisão datada de 21 de fevereiro de 2017, abaixo transcrita:

“Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado pelas empresas ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA; VEDETE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, e VDT COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, conjuntamente denominadas GRUPO ARTE & CAZZA, sediadas nesta comarca, narrando, em síntese, que preenchem os requisitos necessária à concessão do pleito. Aduzem que são empresas regulares e nunca apresentaram qualquer problema, seja jurídico ou econômico em sua trajetória, sendo que a situação atual é excepcional e passageira. Alegam trata-se de grupo econômico atuante na área têxtil

há mais de 23 anos, se consagrando como principal fornecedores de grandes empresas do ramo (Teka, Buettner, Sultan, Lepper, Lojas Avenida, entre outras). Durante toda sua existência, as requerentes investiram no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e excelência no atendimento, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual de seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade. Acreditam que foram essas característica de atuação que superaram outras crises ao longo de sua história. Atualmente, enfrentam dificuldades e buscam com a recuperação judicial a superação de mais esta crise. Como principal fator para a crise ora vivenciada pelas requerentes elencam a abrupta redução da demanda e retração do consumo no mercado, comprometendo plano de investimentos e o resultado final do Grupo Arte & Cazza, que sempre teve por premissa a expansão contínua de suas atividades, causando redução do lucro e consequente aumento dos custos, causando reflexo direto na capacidade de pagamento a curto e médio prazo e no fluxo de caixa da companhia, levando ao excesso de endividamento e busca de capital junto ao mercado financeiro. Por fim, apontam como principais fatores que contribuíram para crise financeira atual: (i) economia recessiva a partir de 2014, resultando em queda expressiva das vendas das Requerentes; (ii) alta inadimplência dos clientes, o que resultou em redução significativa do faturamento bruto e das margens de lucro; (iii) aumento dos custos diretos e fortes oscilações cambiais. Asseveram que possuem funcionários, sendo responsável direta pelo sustento de cerca de 280 pessoas. Dizem que possuem uma sólida carteira de clientes, aceitação do produto no mercado, logística própria, serviço de qualidade e pioneirismo.

Andamento processual.

Asseveram que o plano de ação da empresa pretende superar a crise, honrar com os compromissos assumidos, rever a construção do preço de produtos, rever a margem de lucro de produtos e serviços, otimizar o seu pessoal, dentre outros. Prosseguem aduzindo que, apesar das dificuldades, não são insolventes uma vez que o ativo supera em muito o valor do passivo. Em razão disso, buscam o auxílio do procedimento da recuperação judicial (fls. 01/14). Juntaram documentos (fls. 15/356). É o relato do essencial. DECIDO. Pelo histórico apresentado, em cotejo com os documentos constantes dos autos, verifico que as empresas requerentes possuem um razoável histórico comercial há mais de 20 anos, sem qualquer evidencia, até o presente momento, de fatos desabonadores de sua conduta no mercado. Os sócios não ostentam ações contra si e nem tampouco há registro de anteriores pedidos de falência ou de concordata (fls. 321/356), pelo que não vislumbro elementos para presumir insolvência destes. Há portanto, indícios razoáveis de boa-fé das Empresas requerentes, com alguns sinais de sua aparente viabilidade, num exame perfunctório da causa. Despiciendo discutir nesta sede a importância social da manutenção de suas atividades e do emprego de seus trabalhadores, que aparentemente geram em proveito da comunidade. Os documentos ofertados permitem ao Magistrado, num precário juízo de cognição sumária, concluir que as Requerentes poderão transpor o pórtico de pré-qualificação definido no artigo 48 da Lei 11.101/05. Assim, sopesando os aspectos de aparência de boa-fé do pleito em tela, - e também aqui invocando o princípio da conservação da empresa (espelhado no artigo 47) e os valores sociais a ela aderentes (busca da preservação dos empregos, manutenção da atividade produtiva e de seu giro econômico, indispensáveis em muitos aspectos à própria conservação da paz social), na esteira dos princípios

constitucionais do artigo 170, incisos III, VIII e IX da Carta Maior; esta Magistrada lança mão do Poder de Cautela Geral do Juízo, para que seja possibilitada a oportunidade processual para que as Empresas requerentes viabilizem o pedido de recuperação judicial previsto na Lei 11.101/05. Ante o acima exposto, atendidos os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO o PROCESSAMENTO da recuperação judicial das empresas ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA; VEDETE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, e VDT COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, conjuntamente denominadas GRUPO ARTE & CAZZA, e, por conseguinte:**

a) NOMEIO administradora judicial a empresa EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.;

b) OFICIE-SE à Junta Comercial, comunicando-se o início do processamento da presente ação;

c) AUTORIZO a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefício de incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 11.101/05.

d) DETERMINO a suspensão, nos termos do inciso III do artigo 52 do mesmo diploma mencionado, de todas as ações ou execuções contra as devedoras, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º da LRF e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

e) DETERMINO às devedoras apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.



Andamento processual.

f) DETERMINO a expedição de edital, as expensas da devedora, no Órgão Oficial, nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º da LRE, as quais deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial.

g) Intimem-se o Ministério Público e as requerentes.

h) Comuniquem-se, por carta, as Fazendas Públicas Federal, de todos os Estados e deste Município.

i) Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observando o disposto no § 2º do artigo 36 da mencionada Lei.

j) Na hipótese preconizada no inciso II do "caput" do artigo 52 da Lei 11.101/05, caberá às devedoras comunicarem a suspensão aos Juízos competentes.

k) Por fim, deverá atentar as requerentes para o prazo estipulado no artigo 53 do Diploma Legal, para apresentação do plano de recuperação.

l) indefiro o pedido de suspensão dos apontamentos decorrentes das dívidas e inscritos no SPC, Serasa e protestos. A lei autoriza apenas a suspensão das execuções, a novação das dívidas anteriores ocorrerá apenas após a homologação do plano. Nesse sentido: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL Pedido de exclusão dos**

apontamentos existentes no Cartório de Protesto, SERASA e SPC em nome da agravante e de seus sócios. Indeferimento. Alegação de que a suspensão das ações e execuções em nome da recuperanda permitiria o acolhimento do pedido. Novação dos créditos anteriores (art. 59 da LRE) que se efetiva apenas com a aprovação do plano de recuperação judicial, do que não se tem notícia. Não provimento. (Relator(a): Enio Zuliani; Comarca: Matão; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 01/08/2013; Data de registro: 09/08/2013).

m) por fim, tendo em vista especialidade da norma aplicável a este processo de recuperação judicial, bem como a inegável incompatibilidade de aplicação dos prazos processuais em dias úteis, eis que os prazos materiais do procedimento foram dimensionado para dias corridos, que todos os prazos deste procedimento serão corridos. Tal informação deverá constar de toda publicação e editais, a fim de se evitar prejuízo e futura alegação de nulidade.

n) as procurações dos credores e a prestação de contas mensais do Administrador deverão ser autuadas em apenso próprio, a fim de viabilizar o bom andamento do processo. Intimem-se e ciência ao M.P." (grifo nosso).

Fls. 366: decisão do deferimento da Recuperação Judicial disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2017.

Fls. 389/388: Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Bradesco S/A.).

Fls. 368/398: Juntada de procuração e substabelecimento (Urbano Banco de Fomento Mercantil Ltda.).

Andamento processual.

Fls. 399/407: Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Santander Brasil S/A.).

Fls. 408: Termo de compromisso disponibilizado.

Fls. 409: Termo de compromisso assinado em 10/03/2017.

Fls. 410/451: Juntada de procuração e substabelecimento (Banco do Brasil S/A.).

Fls. 452/453: Juntada de mensagem eletrônica enviada pela Administradora Judicial ao cartório com a minuta do edital do art. 52, para publicação no diário oficial.

Fls. 454: Certidão de juntada equivocada de documento.

Fls. 458/478: Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Itaú Unibanco S/A.).

Fls. 479/531: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: fevereiro de 2017).

Fls. 532/563: petição das Recuperandas informando a interposição de recurso quanto a decisão que indeferiu o pedido de suspensão dos apontamentos decorrentes de dívidas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito em nome das devedoras e determinou que todos os prazos decorrentes do processo de recuperação judicial serão corridos.

Fls. 564/567: manifestação da Administradora Judicial requerendo a intimação das Recuperandas para a exibição dos balancetes mensais desde o ajuizamento do procedimento da Recuperação Judicial (“RJ”) e as informações financeiras e operacionais para confecção do Relatório Mensal de Atividades.

Fls. 568/580: manifestação das Recuperandas juntando os balancetes mensais de janeiro e fevereiro de 2017.

Fls. 581: juntada de ofício expedido a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Fls. 582/586: expedição do edital do art. 52 § 1º da Lei 11.101/2005.

Fls. 587: certidão de intimação das Recuperandas para providenciar o recolhimento da taxa de publicação do Edital no valor de R\$ 2.249,85. Publicado no DJE em 11/04/2017.

Fls. 588/595: Juntada de procuração e substabelecimento (Dinâmica Tecidos Ltda.).

Fls. 596/605: Juntada de procuração e substabelecimento (Jade Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.).

Fls. 607/618: Manifestação da Claro S.A. informando ter havido a incorporação da Net Serviços de Telecomunicações e da Embratel S.A. , requerendo adequação do polo processual para que conste a Claro S.A. como detentoras dos créditos relacionados na presente Recuperação Judicial.

Fls. 619/630: Juntada de procuração e substabelecimento (Ecofabril Indústria e Comércio Ltda.).

Fls. 631/652: Juntada de procuração e substabelecimento (Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda.).

Fls. 653/705: Juntado Plano de Recuperação Judicial, Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação dos Bens.

Fls. 706/712: Juntada pelas Recuperandas comprovante de recolhimento da taxa de publicação do Edital, no valor de R\$2.249,85.

Andamento processual.

Fls. 713/714: Juntada do comprovante de recolhimento de custas do instrumento de procuração e substabelecimento (Dinâmica Tecidos Ltda.).

Fls. 715/736: Juntada de procuração, substabelecimento e concordância do crédito listado na presente Recuperação Judicial (Peixoto Gonçalves S.A. Indústria e Comércio.).

Fls. 737: Aviso de recebimento do ofício direcionado à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Fls. 738: Ato ordinário informando a expedição da certidão de objeto e pé solicitada por Mariana Rodrigues Rostirolla, a pedido do Dr. Valter J. B. Domingues.

Fls. 739/744: Juntada de procuração e substabelecimento (Cya Rubber Distribuidora Ltda.).

Fls. 745/797: apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: fevereiro de 2017).

Fls. 798/803: Manifestação da Administradora Judicial juntando o comprovante de envio das circulares e informando estar ciente da intimação das Recuperandas para a publicação do edital que trata o art. 52 § 1º.

Fls. 804/807: Manifestação da Administradora Judicial apresentando a estimativa de honorários, sugerindo o percentual de 2,5% sobre o passivo em 48 parcelas mensais.

Fls. 808/810: Comprovação da disponibilização do edital que trata o art. 52 § 1º no DJE em 5 de maio de 2017.

Fls. 811/813: Certidão de objeto e pé solicitada por Mariana Rodrigues Rostirolla, a pedido do Dr. Valter J. B. Domingues.

Fls. 811/830: Juntada de procuração e substabelecimento (Reflast

Comércio de Embalagens Ltda e Aparecido Donizete Afonso ME), apresentação de concordância com os valores listados em favor dos credores supracitados, bem como objetar o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Fls. 831/896: Juntada de procuração e substabelecimento (Sul Invest Fundo Invest. em Dir. Cred. Aberto Multissetorial), bem como juntada ds habilitação e divergência já encaminhada a Administradora Judicial por e-mail.

Fls. 897/906: Juntada de procuração, substabelecimento e concordância do crédito listado na presente Recuperação Judicial (Transportadora Itapireesen Bertini Ltda.)

Fls. 907/963: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: março de 2017).

Fls. 964/972: Juntada de procuração, substabelecimento e concordância do crédito listado na presente Recuperação Judicial (Vetta Química Importação E Exportação Ltda.).

Fls. 973/989: Devolução de ofício da Junta Comercial de São Paulo com a inclusão da expressão “Em Recuperação Judicial” nos registros das empresas.

Fls. 990/1019: Juntada de procuração, substabelecimento e concordância do crédito listado na presente Recuperação Judicial (Fábrica da Pedra S/A –Fiação e Tecelagem.)

Fls. 1020/1085: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: abril de 2017).

Fls. 1086/1124: apresentada pela Administradora Judicial a relação de credores, na forma do art. 7º § 2º, com a análise das habilitações.

Andamento processual.

Fls. 1125/1127: certidão de objeto e pé da presente recuperação judicial.

Fls. 1128/1144: manifestação das Recuperandas requerendo a determinação do cancelamento da publicidade dos apontamentos / restrições e protestos em desfavor da Recuperanda VDT, referente a crédito sujeito à recuperação judicial, devidamente arrolado na relação de credores.



www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
11 2063-5065